



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, COODEC Nº 022 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores, e Resolução COCEPE 04/2016 e suas alterações posteriores, conforme indicado a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período de inscrições: **de 01 a 10 de agosto de 2017.**

1.2. A inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre as **10 horas do dia 01 até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2017**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição— **exclusivamente via internet** no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0022_2017 e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 11/08/2017 (não serão realizadas inscrições no dia 11/08/2017. SOMENTE pagamentos).**

1.2.1 **Será considerada válida e efetivada, somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ela.**

1.2.2. A taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

1.2.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 1.2.1.

1.2.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área**, conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no seu pagamento.

1.2.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

1.3. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

13.1. **Os candidatos deverão obrigatoriamente, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes.**

1.4. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

1.5. O boleto bancário pago e seu comprovante de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato. **Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Concurso.**

1.5.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

1.7. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 1.2.

1.8. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **TODOS OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS NO SITE DA COODEC, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES, E ESTA**

DEVERÁ SER CONSULTADA PELO CANDIDATO.

1.9. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX, para o endereço **Rua Gonçalves Chaves, 3126, CEP 96015-560 - Pelotas – RS**
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 022/2017.

1.9.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

1.10. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição, no período de 01 a 02 de agosto**, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

1.10.1. Para tanto, os candidatos deverão preencher o formulário on-line no endereço <https://goo.gl/forms/GjtzPorW3WC3YMhD2>, ou [clikando aqui](#). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

1.10.1.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

1.10.1.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **03 de agosto de 2017**, no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

1.10.1.3. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, deverão realizar a inscrição conforme item 1.2 deste edital e seus subitens. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

1.11. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

1.12. A inscrição neste processo implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação**, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nas **Resoluções nº 04/2016, 12/2016 e 16/2017** do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. **A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e a COODEC somente publica as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), no link específico deste edital (022/2017).**

2. DA RESERVA DE DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, no presente Edital.

2.1.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.1.4. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no

caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

2.1.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição *online* e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme subitem 2.1.3, **até o último dia de inscrições e desde que este seja entregue até as 18h desta data**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para o endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 022/2017 – Rua Gonçalves Chaves nº 3126 – Pelotas/ RS – CEP 96015-560**, com as seguintes informações: “PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO UFPel/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

2.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

2.1.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2.1.8. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência.

2.1.10. O fato de o candidato, se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.1.11. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

2.2. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não selecionar a condição e não cumprir o determinado nesse edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

3.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

3.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

4.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, e 09 de junho de 2014.

4.2. Para efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. Para efeitos deste Processo Seletivo, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de

autodeclaração firmada.

4.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.3. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos autodeclarados, conforme o quantitativo estabelecido neste edital, na forma da Lei nº 12.990/2014.

4.3.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

4.4. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga** no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio poderá ser via correio (**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 022/2017 – Rua Gonçalves Chaves nº 3126 – Pelotas/ RS – CEP 96015-560**) ou email (**coodec.ufpel@gmail.com**).

4.5. Para verificação da veracidade da autodeclaração de etnia, conforme Orientação Normativa nº 3 de 02 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento, os candidatos autodeclarados serão convocados em data, horário e local, a ser publicado na página do concurso, pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 825 de 20 de abril de 2017, que tem competência deliberativa e verificará os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.5.1. Os candidatos serão fotografados e suas entrevistas serão filmadas, para registro e avaliação, devendo os mesmos autorizar expressamente essas determinações.

4.6. Da decisão da referida comissão, caberá recurso, que deverá ser apresentado na COODEC (Gonçalves Chaves, 3126) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da avaliação. Da decisão do julgamento do recurso, não caberá novo recurso.

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.11. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos por ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva para negros (aprovados).

5. DAS PROVAS

5.1. O programa do processo de seleção consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital (022/2017).

5.2. A seleção será constituída por Prova de Títulos, peso quatro (4), e Prova Didática, peso seis (6). A prova Didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

5.2.1. Todos os candidatos homologados deverão comparecer no primeiro dia e horário de prova marcado, para entrega dos títulos e sorteio de pontos. Os candidatos que não comparecerem a esta etapa, serão eliminados do processo.

5.3. Os documentos comprobatórios do currículo - cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais - **serão entregues à Banca Examinadora.**

5.4. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data de realização do Processo Seletivo, através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Serão admitidos recursos relacionados à homologação das inscrições e/ou da Banca Examinadora, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no site da COODEC, de acordo com a **Resolução nº 04/2016**.
- 6.2. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado final do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no DOU, de acordo com a Resolução nº 04/2016.
- 6.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à Secretaria dos Conselhos Superiores e dirigidos à presidência do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.
- 6.4. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Praça 7 de Julho, 180 – Centro – Pelotas, no horário das 8h às 17h ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.
- 6.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração das vagas dispostas neste Edital obedecerá à forma prescrita pela Orientação Normativa nº05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (ON no 05/2009 – SRH/MP, Lei no 13.325/2016)			
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS*	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOUTOR (D)
PROF. SUBSTITUTO (AUXILIAR, ASSISTENTE –A ou ADJUNTO – A)	1	40h	09	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	R\$ 1.091,90	R\$ 2.580,39
PROF. SUBSTITUTO (AUXILIAR, ASSISTENTE –A ou ADJUNTO – A)	1	20h	00	R\$ 2.236,29	R\$ 171,79	R\$ 531,73	R\$ 1.068,78

***Reservadas 02 vagas para candidatos autodeclarados negros e 00 vaga para pessoas com deficiência.**

7.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente ao vencimento básico do nível inicial da Classe da carreira do docente selecionado, acrescido de Retribuição de Titulação – RT, conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I neste edital, para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão. (Artigo 28, Seção VII da Resolução 04/2016 alterada pela Resolução 12/2016).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 8.2. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.
- 8.3. Para os subitens 6.1 e 6.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/1998.
- 8.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.
- 8.5. O candidato selecionado será contratado por tempo **determinado**, por um período **de até 01 (um) ano**, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.
- 8.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel.
- 8.7. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/>

8.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

8.9. Faz parte do presente edital:

Anexo I – Área, nº de vagas e titulação exigida;

8.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <http://concursos.ufpel.edu.br/> e informações podem ser obtidas pelo telefone (53)3222-4060, ou através do e-mail: coodec.ufpel@gmail.com

Prof. Albino Magalhães Neto
Coordenador da COODEC

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Halal
Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade/Curso/Processo	Área/Vagas/ Regime de Trabalho	Titulação Exigida
Centro de Artes 23110.005439/2017-33	Processos Artístico- Pedagógicos em Dança 01 vaga / 40h	Graduação em Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação Física
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos 23110.005519/2017-99	Ciência e Tecnologia de Alimentos 01 vaga / 40h	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos OU Engenharia de Alimentos OU Ciência e Tecnologia Agroindustrial OU Ciência de Alimentos OU Tecnologia de Alimentos
Centro de Integração do Mercosul 23110.005695/2017-21	Relações Internacionais 01 vaga / 40h	Mestrado OU Doutorado Em Relações Internacionais
Faculdade de Medicina 23110.005885/2017-48	Terapia Ocupacional 01 vaga / 40h	Graduação em Terapia Ocupacional
Faculdade de Nutrição 23110.006383/2017-34	Gastronomia 01 vaga / 40h	Graduação em Gastronomia
Faculdade de Nutrição 23110.006061/2017-95	Nutrição 01 vaga / 40h	Graduação em Nutrição COM Mestrado
Faculdade de Veterinária 23110.005438/2017-99	Clínica Veterinária 01 vaga / 40h	Graduação em Medicina Veterinária COM Mestrado em Ciências Veterinárias
Instituto de Biologia 23110.002474/2017-09	Farmacologia 01 vaga / 40h	Graduação em Ciências da Saúde OU Biológicas COM Doutorado em Ciências Biológicas
Instituto de Ciências Humanas 23110.005440/2017-68	Teoria Econômica 01 vaga / 40h	Mestrado em Economia